

K | A | P | I | T | A | L

INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES

KAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 46.743.918/0001-21

MANUAL DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Junho de 2022

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo estabelecer regras, procedimentos e uma descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da resolução CVM Nº 19 e demais regras internas determinadas pela Kapital consultoria em investimentos & Participações LTDA., devendo ser cumprido pelos colaboradores da empresa que participam das atividades de consultoria de valores mobiliários.

Este manual entrará em vigor na data de sua publicação e comunicação a todos os colaboradores, estando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	1
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. ESTRUTURA DE SERVIÇO.....	7
3. DIRETORIA TÉCNICA.....	8
3.1CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.....	8
4. DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS.....	10
5. ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA.....	12
6. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.....	16
7. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	17
8. CÓDIGO DE ÉTICA.....	19
9. PRESTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	20
9.1DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	20
9.2INFORMAÇÕES AOS CLIENTES.....	20
10. PUBLICAÇÃO OU ENVIO DE INFORMAÇÕES – ÓRGÃOS REGULADORES....	22
11. TREINAMENTOS.....	23
12. ANEXO I – TERMO DE ADESÃO.....	24
13. ANEXO II – BASE LEGAL.....	27

14. ANEXO III – CONTEUDO MÍNIMO DO CADASTRO DE CLIENTES.....	29
--	----

1. INTRODUÇÃO

A KAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA. , é uma sociedade com sede na Avenida desembargador Moreira, 1300, Aldeota, torre sul, sala 1002, CEP 60170-002 - Bs Design Corporate Towers, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 46.743.918/0001-21 (“Kapital Consultoria em Investimentos & Participações”), é uma empresa credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional da atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25.02.2021, conforme alterada (“Resolução CVM 19/21”), nos termos do Ato Declaratório CVM nº [●], de [●], publicado no Diário Oficial da União de [●]¹.

Em vista da natureza da atividade desenvolvida pela Kapital, a sociedade está sujeita à legislação, regulamentação e autorregulação aplicável às entidades que atuam no mercado de capitais brasileiro. A fim de atender integralmente às exigências de tais normas, bem como adaptar a sua atividade às melhores práticas de mercado, a Kapital adota o presente Manual de Políticas Internas (“Manual”), que unifica e consolida as seguintes regras e políticas da sociedade: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de Compliance e Controles Internos; e (iv) Política de Suitability (doravante denominadas, separadamente, “Política Interna” e, em conjunto, “Políticas Internas”).

¹Item a ser preenchido assim que for deferido o pedido de credenciamento para consultoria de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Todos os sócios, administradores, prepostos, empregados, estagiários, agentes e mandatários da Kapital, diretamente envolvidos com a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários (“Colaboradores”), que estejam vinculados à Kapital na data de elaboração deste Manual e/ou que venham a integrar o corpo de profissionais da Kapital futuramente, receberão uma via deste Manual. Após receberem uma via do presente Manual e a analisarem, os Colaboradores deverão firmar termo de adesão, conforme o modelo constante no Anexo I ao presente (“Termo de Adesão”). Os Termos de Adesão serão digitalizados e arquivados na sede da Sociedade, devendo ser mantidos durante todo o prazo de relacionamento profissional com o Colaborador signatário e por um período adicional de, no mínimo, 5 (cinco) anos contados da data de desligamento do Colaborador, por qualquer motivo.

Este Manual será atualizado anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis. Quando necessário, os Colaboradores serão convidados a tomar ciência das modificações introduzidas neste Manual e a firmar um novo Termo de Adesão.

Em complementação à leitura deste Manual, todos os Colaboradores têm a obrigação de ler e entender o conjunto de normas aplicáveis à Kapital no âmbito legal, regulamentar e de autorregulação. Para facilidade de consulta, as principais normas que regulam as atividades da Kapital na data de elaboração deste Manual encontram-se listadas no Anexo II ao presente, sem prejuízo de outras normas que venham a ser aplicáveis. Em caso de dúvidas acerca das normas a serem analisadas e/ou quanto à interpretação do conteúdo destas normas, os Colaboradores deverão contatar o Departamento de Compliance para os devidos esclarecimentos. Todas as disposições do Manual deverão ser interpretadas à luz da legislação, regulamentação, autorregulação e das melhores práticas de mercado aplicáveis.

Em observância ao disposto no artigo 13 da ICVM 592, o presente Manual ficará disponível para consulta dos Colaboradores e de terceiros interessados no endereço eletrônico da Kapital: www.kapitalinvest.com.br.

Todas as dúvidas, esclarecimentos, denúncias ou reclamações nos termos deste Manual deverão ser dirigidas o Departamento de Compliance, por meio de correio eletrônico enviado ao seguinte endereço: kapital.diretoria@gmail.com.

2. ESTRUTURA DE SERVIÇOS

Segue abaixo a estrutura de recursos humanos para atendimento dos serviços de consultoria de investimentos:



A equipe à esquerda será responsável pelo desempenho das atividades e rotinas de consultoria de investimentos. A equipe do centro será responsável pelo atendimento de todas as exigências regulatórias em vigor sob a supervisão da Diretoria de Controles Internos. Por fim, a equipe da direita se responsabilizará pelas atividades administrativas da empresa, bem como equipe comercial e rotinas financeiras.

3. DIRETORIA TÉCNICA

A Kapital consultoria em investimentos & Participações LTDA, prestará os serviços de consultoria de investimentos com foco no aconselhamento e orientação dos clientes para investimentos em valores mobiliários de acordo com o objetivo de cada cliente. A empresa também oferecerá orientação educacional na área financeira para seus clientes.

3.1 Consultoria de investimentos:

Dentro do escopo da consultoria de investimentos incluímos a análise de ativos financeiros mantendo sempre a isenção e independência de opinião. A empresa não possui qualquer vínculo com instituições financeiras fato que a exime de potenciais conflitos de interesses. A análise dos fundos de investimentos será solicitada pelos clientes via sistema contratado para controladoria de suas carteiras. A base de conclusão dos relatórios está embasada na legislação em vigor que rege a aplicação de recursos do público-alvo, bem como características filtradas a partir da análise do perfil do investidor elaborado pela própria empresa que é lastreado por modelos já praticados no mercado financeiro.

A Kapital consultoria em investimentos & Participações busca instituir mecanismos eficientes que possam diagnosticar a real situação financeira de forma a fornecer subsídios nas tomadas de decisões quando das aplicações de recursos e da formalização dos procedimentos administrativos, viabilizando a sustentabilidade da entidade, objetivando atingir alta performance em suas carteiras de investimentos e ampliar suas fontes de receitas.

Oferecer as melhores opções aos nossos clientes, sustentadas em adequação, segurança e rentabilidade. Queremos ser vistos e reconhecidos pela nossa qualidade na prestação de serviços e facilidade nos negócios com nossos parceiros e clientes.

Atenta ao mercado e suas exigências, a Kapital presta uma consultoria completa e específica para cada objetivo dos clientes, de acordo com as necessidades que se apresentam seja qual for a necessidade ou perfil de investimento. Nossos serviços se revelam desde a escolha das melhores opções de investimentos até a finalização total de todos os processos, objetivando manter sempre o enquadramento às normas vigentes.

- **Consultoria Financeira:** Elaboração de política de investimentos; Acompanhamento das aplicações financeiras; Criação e assessoramento ao Comitê de investimento.
- **Orientação quanto a procedimentos técnicos, administrativos e legais:** Orientações sobre procedimentos de encaminhamento dos Demonstrativos Previdenciários, Financeiros e Comprovantes de Repasse MPS; Cadastramento e Recadastramento de segurados; Montagem de processos administrativos de benefícios.

A Kapital disponibiliza ainda aos seus clientes um sistema contratado independente, SMARTBRAIN <https://www.smartbrain.com.br/>, que possibilita gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, com acesso às informações para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos para o cumprimento das obrigações estipuladas nas Resoluções vigentes, bem como as orientações da CVM.

4. DIRETORIA DE CONTROLES INTERNOS

A Kapital conta com uma Diretoria de Controles Internos, formado por 2 (dois) membros, sendo uma delas a Diretora de Controles Internos, responsável pelo órgão. O referido comitê reunir-se-á mensalmente e as decisões serão sempre tomadas conforme às políticas definidas pela consultoria. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam, a:

- I) Implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos (compliance), conforme legislação em vigor.
- II) Manutenção da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro.
- III) Manutenção da Política de Suitability.
- IV) Revisão Periódica dos manuais internos: a) código de ética; b) manual de regras, procedimentos e controles internos; c) política de negociação de valores mobiliários; d) política de suitability; e) política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

A Kapital conta ainda com um Comitê de Compliance, formado por 2(dois) membros, cujas atribuições incluem:

- I. Controlar a atividade de consultoria de valores mobiliários;
- II. Gerir o Plano de Continuidade de Negócios;
- III. Aconselhar e auxiliar os funcionários da Kapital quanto ao cumprimento de obrigações regulatórias;

- IV. Desenvolver, comunicar e atualizar políticas e procedimentos, com o intuito de promover o cumprimento das obrigações regulatórias pelos funcionários da Kapital;
- V. Monitorar a aderência a políticas e procedimentos, avaliando o cumprimento de obrigações regulatórias;
- VI. Realizar trabalho investigativo, sobretudo em relação a violações das políticas e procedimentos;
- VII. Monitorar as atividades dos funcionários da Kapital, mantendo registros e arquivos relacionados a questões de compliance;
- VIII. Realizar treinamentos contínuos de políticas e assuntos regulatórios; e
- IX. Desempenhar as análises e estabelecer procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro.

5. ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A Kapital é equipada com toda a estrutura necessária para o desempenho de suas atividades de consultoria de investimentos, com recursos computacionais, diretório exclusivo e com acesso permitido apenas aos colaboradores da área.

Todos os computadores possuem sistemas antivírus e são monitorados diariamente contra instalações não autorizadas, sendo bloqueada qualquer tentativa. É realizado backup de toda a rede diariamente (incluindo diretório e pastas), assim como o banco de dados, a fim de garantir a integridade e proteção das informações geradas e tratadas pela área.

Toda a estrutura física e lógica é passível de auditoria pela Diretoria de Controles Internos da Kapital, por meio de testes periódicos de segurança e manutenção preventiva para os sistemas de informação, estrutura lógica (diretórios, servidores, ambientes de homologação, produção, etc.) e estrutura física. O resultado dos testes é arquivado e permanece à disposição para eventuais relatórios e reportes a órgãos reguladores.

Adicionalmente, Kapital realiza a controladoria da carteira de investimentos de seus clientes com a utilização do sistema SMARTBRAIN. O sistema é uma Plataforma que possibilita gerenciar os investimentos de forma eficaz e objetiva, levando aos usuários acesso às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira do completa do cliente, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas nas Resoluções vigentes, bem como as orientações da CVM.

O serviço de licença de uso e locação do SMARTBRAIN tem como principal objetivo o direito de uso por prazo determinado, oneroso, intransferível do software SMARTBRAIN – ADVISOR PRO, contendo funcionalidades especificadas onde, o contratante, disponibilizará a seus clientes, a oportunidade de planejar, executar e gerenciar investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Para o contratante, o sistema proporcionará uma visão da gestão de todos os seus clientes, verificando seus investimentos e interagindo com estes nas demandas necessárias da consultoria.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.

3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Informações de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
15. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras.
16. Criação de usuários e definição de níveis de acesso.
17. Monitoramento dos acessos efetuados pelos usuários.
18. Gerenciamento e consolidação de várias carteiras (segregação de massas).

Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão, segurança e uma facilidade, a plataforma disponibiliza:

- **Plataforma** – totalmente web (rede mundial de computadores)
- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso vários usuários.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.

O que esta contratação não engloba:

- Contabilidade.
- Atuária.
- Consultoria.
- Processos de Aposentadoria. ☐ Indicação de Investimentos.

A SMARTBRAIN é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsídio técnico para as demandas relativas aos investimentos.

6. SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

O exercício da consultoria deve ser segregado das demais atividades exercidas pela Kapital, por meio da adoção de procedimentos operacionais que garantam a separação física de instalações entre o time de consultoria de valores mobiliários e as áreas administrativa e de controles internos.

A área responsável pela consultoria possui acesso restrito e individual, sistemas com perfil de usuário autorizado, mediante aprovação da Diretoria de Controles Internos, complexidade de senha, segregação de diretório e acesso restrito, trilhas de auditorias na rede e nos sistemas utilizados a fim de permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, backup diário a fim de preservar as informações e garantir sua segurança.

Periodicamente, a Diretoria de Controles Internos da Kapital realiza testes a fim de verificar se a segregação de atividades está de acordo com as exigências regulatórias vigentes e se os controles implementados estão efetivos.

7. POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e pela própria Empresa foi elaborada pela Diretoria de Controles Internos deve ser seguida pelos colaboradores da Kapital.

O objetivo da política é definir as regras para execução de operações de pessoas vinculadas à Kapital explicitando os procedimentos, tipos de operações, restrições, solicitações e responsabilidades das partes envolvidas no processo, para garantir que os interesses dos clientes sejam mantidos e que suas operações tenham prioridade com relação às operações de pessoas vinculadas.

- 1) São vedados os investimentos pessoais em: a. Ações de companhias abertas; b. Debêntures; c. Fundos imobiliários negociados em bolsas de valores; d. Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) e outros títulos de dívida imobiliária.
- 2) A Diretoria de Investimento e a Diretoria de Controles Internos poderão, conjuntamente, autorizar investimentos pessoais em títulos acima vedados, mediante análise prévia de cada caso.
- 3) A negociação de títulos e valores mobiliários por sócios, administradores, associados, funcionários da Kapital e pela própria empresa (em conjunto, os Associados) deverá ter o objetivo de investimento.
- 4) A compra e venda de valores mobiliários pelo Associado deve evitar a existência, ou mesmo a mera aparência, de conflito de interesses entre o Associado e a assessoria realizada pela Kapital.

- 5) É vedada a negociação de títulos e valores mobiliários por qualquer pessoa em posse de informação relevante ainda não divulgada ao mercado capaz de propiciar para si ou para outrem vantagem indevida (Informação Privilegiada ou “Insider Information”) ou que fira as práticas equitativas de mercado.
- 6) Todo Associado, na data do início do seu vínculo com a Kapital, deverá receber cópia desta Política.
- 7) A Diretoria de Controles Internos manterá registro das autorizações dadas e cópia das declarações de conformidade dos Associados.
- 8) Em caso de violação da Política, notadamente ao que se refere ao uso de Informação Privilegiada, a Kapital poderá adotar as seguintes medidas:
- a) informação às autoridades competentes para as providências administrativas e criminais cabíveis;
 - b) desligamento dos envolvidos dos quadros da empresa;
 - c) outras medidas legais cabíveis.

Esta Política entra em vigor no dia 13 de junho de 2022.

A política encontra-se disponível no site da Kapital (www.kapitalinvest.com.br) e pode ser consultada a qualquer momento. Em caso de alterações ou atualizações realizadas pela Diretoria de Controles Internos, o documento atualizado será disponibilizado e um comunicado será enviado aos colaboradores.

8. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética e Regras de Conduta da Kapital aborda as diretrizes éticas e os padrões definidos pela empresa em relação aos tópicos elencados a seguir:

- Regras comportamentais;
- Segregação de funções;
- Relacionamentos internos;
- Relacionamentos externos;
- Confidencialidade das informações;
- Conflitos de interesses;

Todos os colaboradores da Kapital devem adotar as políticas e padrões definidos no Código de Ética e Regras de Conduta, e qualquer infração em relação ao código será levada ao Comitê de Controles Internos para as devidas providências, podendo acarretar sanções legais. O Código de Ética e Regras de Conduta está disponível na página da internet da Kapital e pode ser consultado a qualquer momento. Anualmente, é realizado um treinamento para reforçar regras e diretrizes estabelecidas no documento.

9. PRESTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.1 Divulgação de informações

A divulgação de informações ao mercado, aos clientes e a potenciais clientes deve seguir todas as regras de regulação e autorregulação aplicáveis a cada produto, de acordo com as características dele. A divulgação de informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob sua consultoria não pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

9.2 Informações aos clientes

A Kapital deverá prestar informações tempestivas, corretas e fidedignas aos seus clientes, sempre quando solicitado. Os clientes poderão acessar suas informações de carteira através do sistema SMARTBRAIN contratado para este fim.

A Kapital deverá disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores (www.kapitalinvest.com.br), as seguintes informações atualizadas:

- I. Formulário de referência, cujo conteúdo deverá refletir o Anexo 14-II da Instrução CVM 592/2017;
- II. Código de Ética;
- III. Regras, procedimentos e controles internos;
- IV. Política de Suitability;

- V. Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa; e
- VI. Política de combate e prevenção á lavagem de dinheiro.

É de responsabilidade da Diretoria de Controles Internos a verificação da atualização e divulgação dos documentos acima exigidos para cumprimento da Instrução CVM 592/2017.

10. PUBLICAÇÃO OU ENVIO DE INFORMAÇÕES – ÓRGÃOS REGULADORES

O Diretor Administrativo deverá encaminhar aos órgãos de administração, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- I) A conclusão dos exames efetuados nos controles internos;
- II) As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- III) A manifestação do Diretor Técnico Kapital, responsável pela consultoria de valores mobiliários, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

Este relatório deverá ficar disponível para a CVM na sede de sua instituição.

11. TREINAMENTOS

Os colaboradores da Kapital deverão realizar treinamentos a fim de capacitá-los nos seguintes assuntos:

- Código de Ética e Regras de Conduta;
- Política de Segurança da Informação; e
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

Estes treinamentos deverão ser anuais e obrigatórios. Demais treinamentos que se verifiquem necessários a fim de desenvolver conhecimentos específicos poderão ser realizados.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO ÀS POLÍTICAS INTERNAS DA KAPITAL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA.

Eu, [nome completo], [nacionalidade, estado civil, profissão], portador da carteira de identidade RG no [completar], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME) no [completar], residente e domiciliado em [completar], na qualidade de [informar cargo do Colaborador] da Kapital Consultoria em Investimentos & Participações Ltda., sociedade com sede na Avenida desembargador Moreira, 1300, Aldeota, torre sul, sala 1002, CEP 60170-002 - Bs Design Corporate Towers, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob nº 46.743.918/0001-21, (“Kapital”) declaro, em caráter irrevogável e irretratável, que:

- (i) recebi, nesta data, a versão atualizada do Manual de Políticas Internas da Kapital, datado de [data], o qual contempla as seguintes políticas: (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Investimentos Pessoais; (iii) Política de Compliance e Controles Internos; (v) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (vi) Política de Suitability (“Manual” e “Políticas Internas”, respectivamente);
- (ii) li o Manual e as Políticas Internas integralmente, esclareci eventuais dúvidas e entendi seu conteúdo;
- (iii) manifesto minha adesão integral e irrestrita às Políticas Internas, obrigando-me a cumprir e zelar para que sejam cumpridas todas as suas disposições;
- (iv) estou ciente que o descumprimento das disposições das Políticas Internas constitui infração grave no desempenho de minhas funções na Kapital, podendo acarretar, de forma desde já reconhecida por mim como justificada, ações disciplinares,

- incluindo advertência, desligamento do quadro societário da Kapital, dissolução do vínculo empregatício ou rescisão do contrato de prestação de serviços ou do contrato que me vincula à Kapital, conforme aplicável;
- (v) estou ciente que o descumprimento das disposições das Políticas Internas pode me sujeitar a responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme aplicável;
- (vi) tenho plena ciência de que as Políticas Internas têm o propósito apenas de complementar a legislação, regulamentação e normas de autorregulação aplicáveis no âmbito das minhas funções na Kapital (“Leis Aplicáveis”) e não prevalecem sobre a Leis Aplicáveis, as quais deverão ser por mim observadas e cumpridas;
- (vii) as Políticas Internas devem ser interpretadas de forma conjunta e sistemática entre si e com as Leis Aplicáveis, e a anulação ou invalidade de qualquer disposição da Políticas Internas não implica a anulação ou invalidade das demais disposições das Políticas Internas, as quais continuarão em pleno vigor para os fins a que se destinam;
- (viii) na data de assinatura deste Termo de Adesão, não existem situações e/ou não tenho conhecimento de quaisquer situações que possam ser enquadradas como infrações ou conflitos de interesse em relação a ou de acordo com as Políticas Internas;
- (ix) na data de assinatura deste Termo de Adesão, os meus investimentos pessoais não contrariam ou infringem, de qualquer forma, a política de investimentos pessoais constantes nas Políticas Internas;
- (x) me comprometo a informar qualquer situação, efetiva ou em potencial, que possa fazer com que qualquer declaração por mim prestada nos termos deste Termo de Adesão se torne falsa, incorreta ou incompleta ou que possa, de alguma forma, oferecer risco à Kapital;
- (xi) me comprometo a observar e cumprir as obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas no Manual, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da data de meu efetivo desligamento ou término de meu relacionamento com a Kapital; e

(xii) tenho ciência de que quaisquer dúvidas, esclarecimentos, denúncias ou reclamações em relação ao Manual e às Políticas Internas deverão ser dirigidos ou realizados pessoalmente ao Departamento de Compliance ou encaminhados, por correio eletrônico, para o seguinte endereço: kapital.diretoria@gmail.com.

Fortaleza, [data]

[Nome por extenso do Colaborador e assinatura]

ANEXO II

BASE LEGAL

Legislação básica:

- Lei Federal no 6.385/76;
- Lei Federal no 6.404/76;
- Lei Federal no 8.666/93;
- Lei Federal no 9.613/98;
- Lei Federal no 12.683/12;
- Lei Federal no 12.846/13;
- Decreto no 8.420/15.

Regulamentação básica:

- Instrução CVM 301/99;
- Instrução CVM 356/01;
- Instrução CVM 358/02;
- Instrução CVM 368/02;
- Instrução CVM 391/03;
- Instrução CVM 399/03;
- Instrução CVM 400/03;
- Instrução CVM 432/06;
- Instrução CVM 444/06;
- Instrução CVM 459/07;
- Instrução CVM 463/08;
- Instrução CVM 472/08;
- Instrução CVM 506/11;
- Instrução CVM 523/12;

- Instrução CVM 534/13;
- Instrução CVM 553/14;
- Instrução CVM 555/14;
- Instrução CVM 558/15;
- Instrução CVM 578/16;
- Instrução CVM 592/17.

ANEXO III

CONTEÚDO MÍNIMO DO CADASTRO DE CLIENTES (ANEXO I DA ICVM 301)

O cadastro de clientes deve ter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

1. Para pessoas físicas:

- (i) nome completo;
- (ii) sexo;
- (iii) data de nascimento;
- (iv) naturalidade;
- (v) nacionalidade;
- (vi) estado civil;
- (vii) filiação;
- (viii) nome do cônjuge ou companheiro;
- (ix) natureza e número do documento de identificação, nome do órgão expedidor e data de expedição;
- (x) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/ME);
- (xi) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone;
- (xii) endereço eletrônico para correspondência;
- (xiii) ocupação profissional;
- (xiv) entidade para a qual trabalha;
- (xv) informações sobre os rendimentos e a situação patrimonial;
- (xvi) informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- (xvii) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (xviii) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador;

- (xix) indicação de se há procuradores ou não;
- (xx) qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver;
- (xxi) datas das atualizações do cadastro;
- (xxii) assinatura do cliente;
- (xxiii) cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade, e (b) comprovante de residência ou domicílio; e
- (xxiv) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (a) procuração, e (b) documento de identidade do procurador.

2. Para pessoas jurídicas:

- (i) a denominação ou razão social;
- (ii) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou razão social e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) dos controladores diretos;
- (iii) nomes e CPF/MF dos administradores;
- (iv) nomes dos procuradores;
- (v) número de CNPJ/ME;
- (vi) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP);
- (vii) número de telefone;
- (viii) endereço eletrônico para correspondência;
- (ix) atividade principal desenvolvida;
- (x) faturamento médio mensal dos últimos doze meses e a situação patrimonial;
- (xi) informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- (xii) denominação ou razão social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;
- (xiii) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (xiv) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador;

- (xv) qualificação dos representantes ou procuradores e descrição de seus poderes;
- (xvi) datas das atualizações do cadastro;
- (xvii) assinatura do cliente;
- (xviii) cópia dos seguintes documentos: (a) CNPJ, (b) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e (c) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e
- (xix) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (a) procuração; e (b) documento de identidade do procurador.

3. Nas demais hipóteses:

- (i) identificação completa dos clientes;
- (ii) identificação completa de seus representantes e/ou administradores;
- (iii) situação financeira e patrimonial;
- (iv) informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- (v) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas;
- (vi) datas das atualizações do cadastro; e
- (vii) assinatura do cliente.

4. Investidores não residentes: no caso de investidores não residentes, o cadastro deve, adicionalmente, conter:

- (i) os nomes das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e
- (ii) os nomes do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários.
- (iii) nome do representante fiscal e societário do investidor estrangeiro.

5. Declarações obrigatórias: deve constar no cadastro declaração, datada e assinada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, de que:

- (i) são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;

(ii) o cliente se compromete a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, inclusive eventual revogação de mandato, caso exista procurador;

(iii) o cliente é pessoa vinculada ao intermediário, se for o caso;

(iv) o cliente não está impedido de operar no mercado de valores mobiliários;

(v) suas ordens devem ser transmitidas por escrito, por sistemas eletrônicos de conexões automatizadas ou telefone e outros sistemas de transmissão de voz; e

(vi) o cliente autoriza os intermediários, caso existam débitos pendentes em seu nome, a liquidar os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder do intermediário, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Do cadastro também deve constar declaração firmada e datada pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído, sobre os propósitos e a natureza da relação de negócio com a Kapital.

6. Negociação de Cotas de Fundos de Investimento: Para a negociação de cotas de fundo de investimento será ainda obrigatório que conste do cadastro junto ao intermediário, autorização prévia do cliente, mediante instrumento próprio, incluindo declaração de ciência de que:

(i) recebeu o regulamento e, se for o caso, o prospecto ou a lâmina;

(ii) tomou ciência dos riscos envolvidos e da política de investimento; e

(iii) tomou ciência da possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo, se for o caso, e, neste caso, de sua responsabilidade por consequentes aportes adicionais de recursos.